



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 247/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 31 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664)

LC OK

TCE OK



DECRETO Nº 228/2015

Substituto Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/05/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.959.760-7 - SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adriano Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 261 de 14/07/2015 pg. 2-B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-3600 - Fax (46) 3242-3604 Rua Santos Dumont, 3533

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.185.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3- SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bocani
Prefeito

Inês Santoro Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 323 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

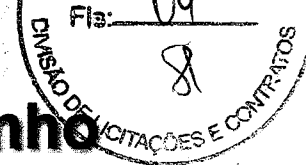
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003740

Data Protoc...: 10/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

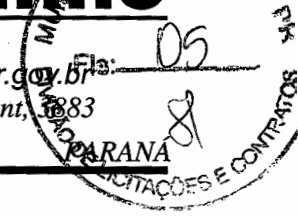
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

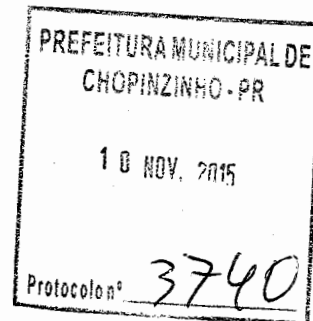
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/11/2015

Marcia

Assinatura do Requerente



SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de contratação de serviços de capacitação para trabalhadores do SUAS, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2015.

Eliana Piaia
Secretária Municipal de Chopinzinho



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	1	palestra	Oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do sistema Único de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS. Atividade realizada dia 04/12/2015, com duração de 90 min.	4.700,00	4.700,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				4.700,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PBV (recursos vinculados)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664)

Chopinzinho, 05 de novembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo representada, enquanto gestora da política pública de assistência social do município de Chopinzinho vem por meio desta justificativa, expor a necessidade da capacitação continuada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Para melhor embasar esta justificativa, explica-se que a atual configuração desta política pública orienta-se pela lógica do direito, inscrito na Constituição Federal de 1988 e a partir desta constituinte, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 vem dispor sobre a organização dos processos, mecanismos e instrumentos de sua operacionalização regulamentados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS-2005.

Essas mudanças legais que promovem a melhoria dos serviços públicos, bem como dão responsabilidade pública e estatal, para tanto é fundamental que os trabalhadores do SUAS regularmente adquiram novos conhecimentos, através de processos de formação e capacitação.

A LOAS prevê no art.19, a necessidade de formulação de uma política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos.

Segundo a Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC/SUAS, SNAS 2011, p.16)

A NOB-RH/SUAS reconhece a capacitação como elemento fundante da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, sendo essencial para a consolidação do SUAS, bem como a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de competências e atitudes das equipes de referência de cada serviço. Neste sentido, a educação permanente deve ser potencializada, a fim de promover, além da capacitação técnica específica, de acordo com a formação profissional e atuação no SUAS, a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes.



Assim, busca-se na educação permanente na assistência social, considerar as condições objetivas em que os processos de trabalho são organizados e desenvolvidos, pressupondo autonomia ética e técnica e, participação, tendo em vista as diretrizes constitucionais e os espaços e mecanismos democráticos.

Considerando a C.F., a LOAS, a PNAS, o SUAS, a NOB-RH/SUAS é que se justifica a solicitação de contratação de serviço de capacitação para os trabalhadores do SUAS, que compreendem os assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, serviços gerais, motoristas, profissionais de ensino médio, totalizando aproximadamente 30 (trinta) pessoas, sendo que o intuito, além de capacitar, é promover o entusiasmo frente ao encerramento do ano de 2015.

Diante da exigibilidade de que o prestador desta capacitação tenha gabarito para tanto, apenas a empresa em que se apresenta os documentos, ofereceu o objeto de interesse e de conteúdo necessário para tal finalidade, bem como, é a única que apresenta flexibilidade na data da realização desta capacitação que deverá ocorrer em 04 de dezembro de 2015, no período noturno no Anfiteatro David Rogos Schmidt.

Quanto ao objeto de interesse e ter o conteúdo necessário segue em anexo a proposta de trabalho do palestrante, com curriculum resumido do mesmo, tendo como informações que vem de encontro a justificativa exposta.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, a ser custeada com recurso do Piso Básico Variável – PBV.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2015.

Eliana Piaia
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos de Capacitação para Trabalhadores do SUAS, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3740/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito

EMPRESA: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

CNPJ: 23.392.021/0001-03

CONTATO: 48 9111-2123/ 48 30243176

E-MAIL: CONTATO@JARDELBECK.COM.BR



ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS. Atividade a ser realizada dia 04/12/2015, com duração de 90 minutos.	R\$4.700,00	R\$4.700,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS

Florianópolis/SC, 03 de Novembro de 2015


Carim e assinatura da empresa.

23.392.021/0001-03

**Jardel Beck Palestras
Mágicas EIRELI - ME**

Rua Barão do Rio Branco, nº 77
Centro - CEP 88160-120
Biguaçu - SC



Município de Chopinzinho

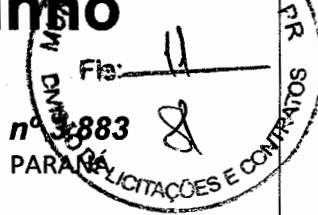
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883

85.560-000

CHOPINZINHO



DATA: 10/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

VALOR R\$: 4.700,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664) FONTE: 934 - vinculado

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

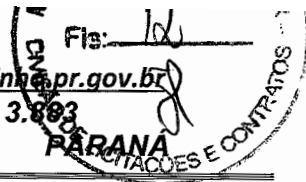
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.893
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

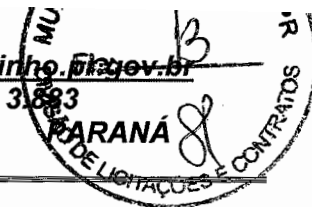
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos de Capacitação para Trabalhadores do SUAS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3740/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JARDEL GUILHERME BECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 025.620.160-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04839982390, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ OSCAR DE CARVALHO, 75, AP 33 - BL 05, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.036-400, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 77, CENTRO, BIGUACU, SC, CEP 88.160-120.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabera ISOLADAMENTE a JARDEL GUILHERME BECK, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BIGUACU para o exercício e o



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

BIGUACU, 30 de setembro de 2015

JARDEL GUILHERME BECK
CPF: 025.620.160-92

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA OLIVEIRA - TITULAR

Reconheço como verdadeira(s) e(s) firma(s) de:
[GNICY/WT]-JARDEL GUILHERME BECK
Do que dou fé Trindade, 30 de Setembro de 2015. Em testemunho da Verdade.

ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Emolumentos: 2,55 - Selos(s): 1,55
SELO NORMAL: EAV18387-587Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Mauro Linschens, 1828, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-005 - Fone (48) 3234-0003



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2015 SOB Nº: 42600176791
Protocolo: 15/671398-5, DE 01/10/2015

JARDEL BECK PALESTRAS
MÁGICAS EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23392021/0001-03

Razão Social: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI ME

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 77 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2015 a 25/11/2015

Certificação Número: 2015102718533272686511

Informação obtida em 27/10/2015, às 18:53:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.392.021/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:54:01 do dia 05/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2016.

Código de controle da certidão: **2261.3CE9.1CAD.372C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.392.021/0001-03

Certidão nº: 167762810/2015

Expedição: 05/10/2015, às 21:00:34

Validade: 01/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.392.021/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **23.392.021/0001-03**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

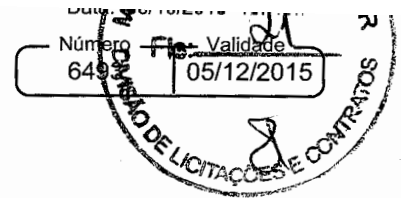
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140094343154
Data de emissão:	05/10/2015 20:56:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/12/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME CNPJ: 23.392.021/0001-03

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 126530 - JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 77 - Bairro CENTRO - CEP 88.160-120

Econômico: 9294 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 77 - Bairro CENTRO - CEP 88.160-120

Código de Controle

DBA11B55YW715341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bigua.sc.gov.br>

Biguaçu (SC), 06 de Outubro de 2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.392.021/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2015
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO	
CEP 88.160-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9111-2123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/10/2015** às **17:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Dados Pessoa Jurídica

Razão social: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

Nome fantasia: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS

CNPJ: 23.392.021/0001-03

Inscrição Municipal: 9294

Inscrição Estadual: Isento

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código e descrição da natureza jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

E-mail: contato@jardelbeck.com.br

Celular: (48) 9111-2123

Residencial: (48) 3024-3176

Endereço Empresarial: Rua Barão do Rio Branco, nº 77, bairro centro. Biguaçu/SC.
CEP: 88160-120

Observação: Para envio de contratos, documentos ou cartas por correio, o endereço deve ser o residencial:

Endereço residencial: Rua Luis Oscar de Carvalho, nº 75, bloco B5, apto 33. Bairro Trindade. Florianópolis/SC. CEP: 88036-400.

Conta bancária Jurídica:

Banco Itaú

Agência: 1575

Conta corrente: 19580-3

Razão social: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

CNPJ: 23.392.021/0001-03



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 247/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3740/2015 requer a contratação de Serviços de Capacitação para profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME		
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro.		
Cidade: Biguaçu	CEP: 88.160-120	U.F.: SC
Cnpj: 23.392.021/0001-03		
Representante Legal: Jardel Guilherme Beck		
CPF: 025.620.160-92	CNH: 04839982390 – DETRAN/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, e pelo programa da capacitação atender as expectativas dos envolvidos quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, conforme justificativa em anexo.

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ**V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 04 de dezembro de 2015.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VI – DO PAGAMENTO

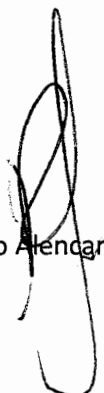
6.1 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

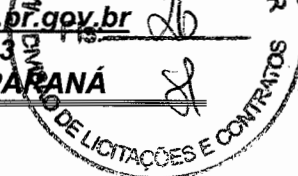

Roberto Alencar Przendziuk


Delair Vilmar Ambrosini


Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição (Serviços ou Materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Palestra	Oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS. Atividade realizada dia 04/12/2015, com duração de 90 min.	4.700,00	4.700,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$				4.700,00	



(MINUTA) CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, Biguaçu - SC, CEP: 88.160-120. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Jardel Guilherme Beck, portador do CPF nº 025.620.160-92 e da CNH nº 04839982390 DETRAN/SC ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2015, Processo Licitatório 247/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (Serviços ou Materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Palestra	Oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS. Atividade realizada dia 04/12/2015, com duração de 90 min.	4.700,00	4.700,00
Valor Total R\$				4.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no dia 04 de dezembro de 2015.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será no dia 04 de dezembro de 2015.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 247/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia dos serviços, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender sua realização desde que não estejam nas condições estabelecidas.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social: Eliana Piaia, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

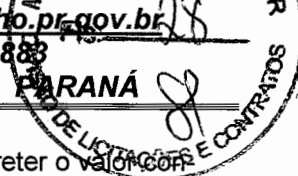
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli - ME
Márcia Helena Carvalho Lopes
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/003860

Data Protoc...: 18/11/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/11/2015

Assinatura do Requerente



Currículo Jardel Beck:

Jardel Beck é Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina, Master em Programação Neurolinguística pela World Neurolinguistic Program Council, especialista em Marketing com ênfase em vendas pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisador da comunicação de alto impacto e criador da Jardel Beck Palestras Mágicas.

Jardel foi premiado no festival internacional de mágicas de Marrakesh e conta com a experiência de mais de 600 apresentações em 15 estados do Brasil, atingindo ao longo de sua carreira um público superior a 100 mil pessoas.

Inovação, Surpresa e Motivação são as palavras mais associadas a sua palestra, que une conteúdo inteligente, mágicas surpreendentes e humor na medida certa.

Proposta

JARDEL BECK
palestras mágicas

www.jar-delbeck.com.br

facebook.com/JardelBeckPalestrasMagicas

JARDEL BECK
palestras mágicas

Palestras de Alto Impacto.

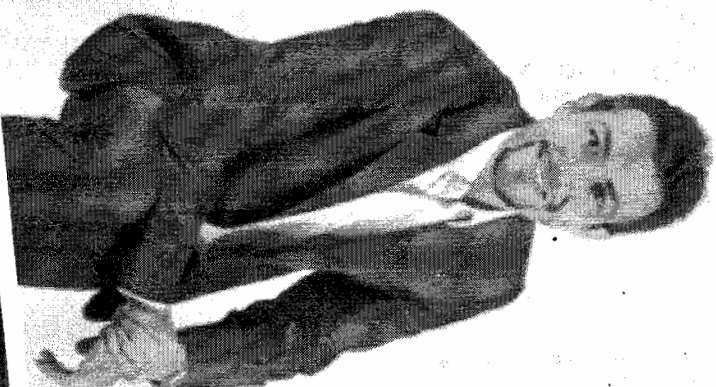
600

Jardel Beck conta com mais de 600 apresentações realizadas em sua carreira.

100

mil

Atingiu em suas palestras um público superior ao marco de 100 mil pessoas.



www.jardelbeck.com.br

facebook.com/JardelBeckPalestrasMagicas

JARDEL BECK
palestras mágicas

Apresentações ricas e envolventes.

A Jar-del Beck Palestras Mágicas disponibiliza palestras com conteúdo inteligente, mágica e humor, voltadas a atender a expectativa de seu público. Para isso utiliza-se da metodologia da maximização da absorção conceitual.



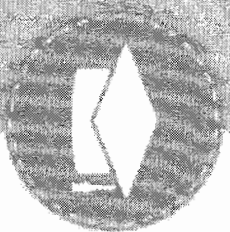
www.jar-delbeck.com.br

facebook.com/Jar-delBeckPalestrasMagicas

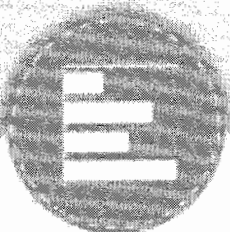
Vantagens da metodologia da maximização da absorção conceitual

- Perfeito equilíbrio entre forma e conteúdo;
- Maior coeficiente de retenção da mensagem;
- Maior interatividade com a plateia e consequentemente maior receptividade;
- Facilitação do processo de visualização de conceitos, estratégias e propostas;
- Forte Impacto associado à originalidade visando incrementar o processo de posicionamento dos conceitos, técnicas e estratégias apresentadas, no "top of mind" do público presente;
- Possibilidade de trabalhar aspectos emocionais e racionais simultaneamente pela característica da técnica que trata o lado lúdico e conceitual de maneira integrada.

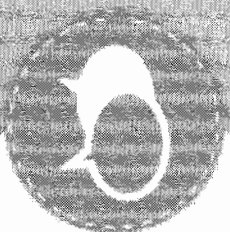
O palestrante Jardel Beck.



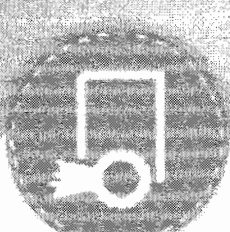
Bacharel em administração
pela Universidade Federal de
Santa Catarina



Especialista em Marketing
com ênfase em vendas pela
Fundação Getúlio Vargas



Pesquisador da comunicação
de Alto Impacto.



Master em programação
neurolinguística pela World
Neurolinguistic Program Council

JARDEL BECK
palestras mágicas

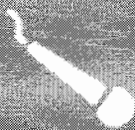
O palestrante Jardel Beck.



Premiado no Festival
Internacional de Mágicas de
Marrakesh



Aplaudido de pé por onde
passou, sendo reconhecido
pela plateia como um dos
melhores palestrantes



Palestrante do XI Colóquio
Internacional de Gestão
Universitária da América do
Sul



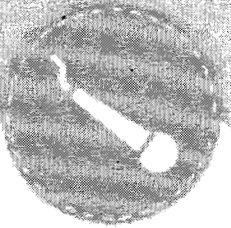
Palestra diferenciada, que atrai
grande quantidade de público,
atingindo a lotação máxima em
muitos eventos realizados.

www.jar-delbeck.com.br

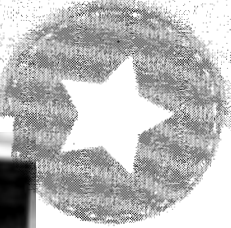
facebook.com/JardelBeckPalestrasMagicas

JARDEL BECK
palestras mágicas

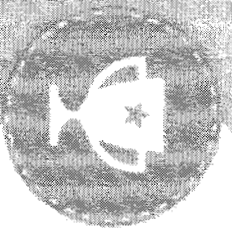
O palestrante Jardel Beck.



Palestrante do Congresso
Norte e Nordeste de
Administração, em Fortaleza/
CE



Inovação, Aprendizado e
Motivação são as palavras
mais associadas a palestra.



Palestrou em 16 estados
do Brasil: RS, SC, PR, SP, RJ,
GO, MG, PA, BA, MA, CE,
PE, RN, RR, SE e ES + DF.



www.jardelbeck.com.br

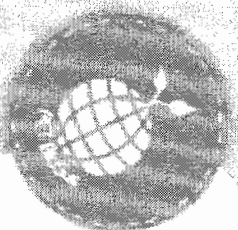
facebook.com/JardelBeckPalestrasMagica

Depoimentos sobre Jardel Beck.

SICREDI

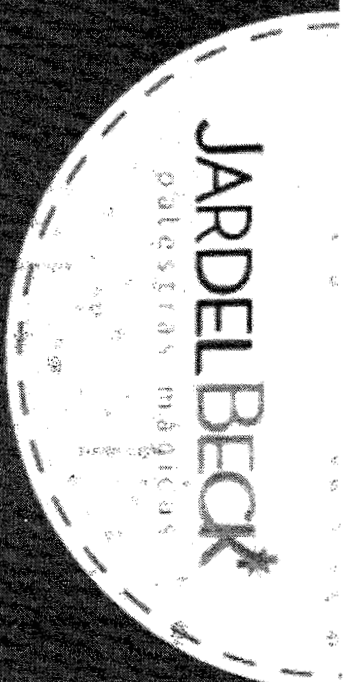
"A palestra estava excelente e o retorno que tivemos do público foi muito positivo. O conhecimento técnico e harmonia do palestrante foram fantásticos. Uma palestra de uma excelência jamais vista."

Lucélia Zancanaro – SICREDI

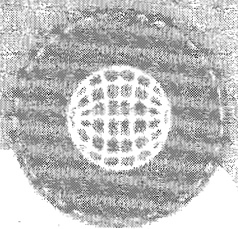


"Sem dúvidas foi o melhor palestrante que já assisti! Só fazendo mágica realmente para tratar de um tema dentro de uma palestra tão dinâmica, criativa e de alto conteúdo! Definitivamente espetacular!"

Lorena de Oliveira – Pet Biosus



Depoimentos sobre Jaridel Beck.



"A apresentação foi acima do esperado, com alto conteúdo e atualização de informações. O resultado foi positivo, a qualidade e inovação é visível e a interação com o público agradou a todos. Parabéns, pois são raros os palestrantes que utilizam uma metodologia capaz de apresentar tão claramente o que uma empresa busca. Emoção total!"

Carla Dal Prá - Universal Leaf Tabacos

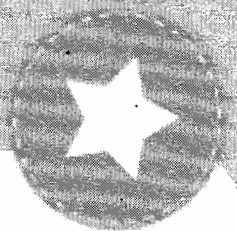


www.jaridelbeck.com.br

facebook.com/JaridelBeckPalestrasMagicas

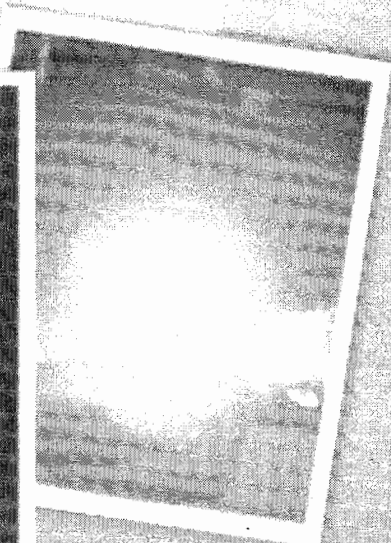
JARDEL BECK
palestras mágicas

Nossas palestras.



Na palestra os principais conceitos são fixados através de situações de palco, elementos práticos, e mágicas de alto impacto visual, provocando o envolvimento intenso do público.

Inserções de humor durante as apresentações são a garantia de um elevado índice de atenção dos participantes.

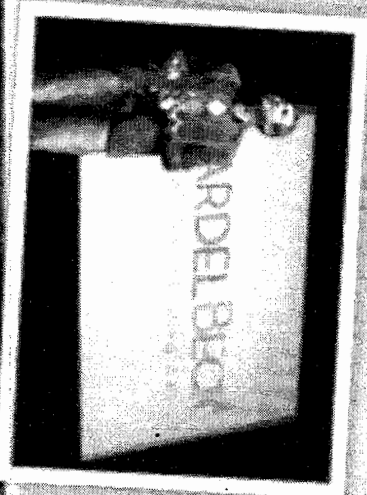


www.jar-delbeck.com.br

Facebook.com/JardelBeckPalestrasMagicas

JARDEL BECK
palestras mágicas

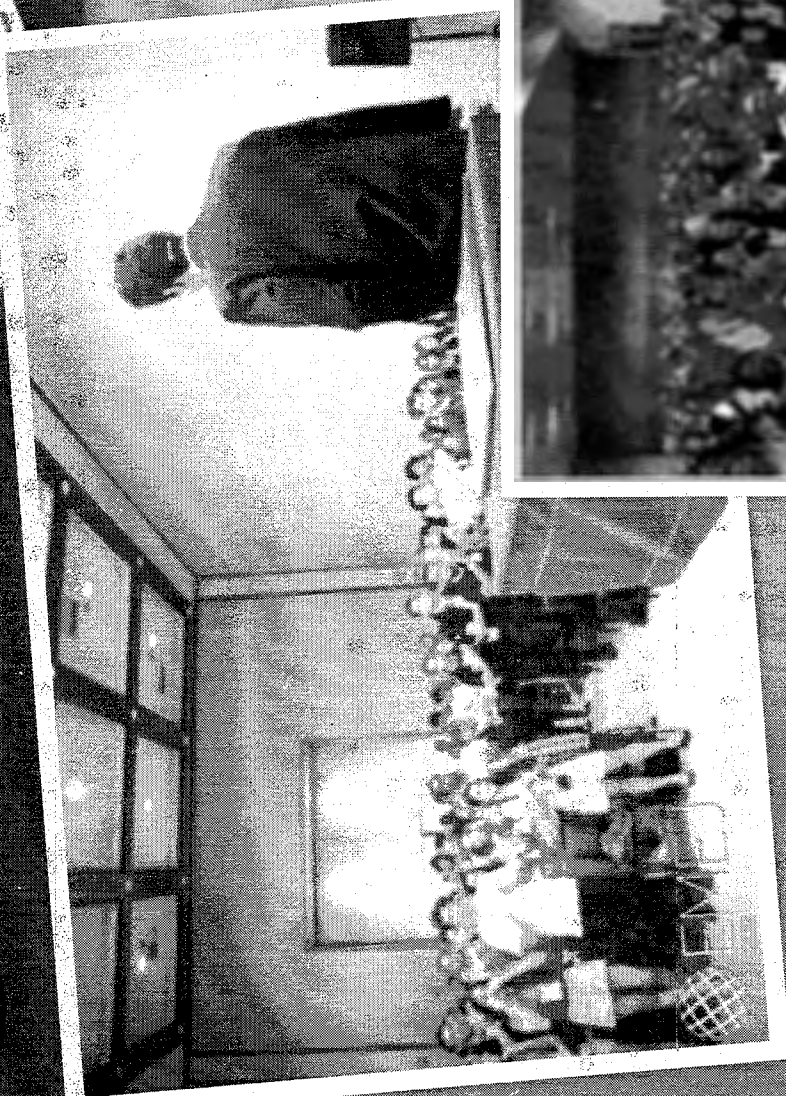
Nossas palestras.



Com destaque para a necessidade pessoal do equilíbrio entre os aspectos emocionais e racionais, as competências-chave são impulsionadas para performances superiores. Com isso, pretendemos levar o ser humano, a perseguir altos níveis de desempenho.

www.jardebeck.com.br

Facebook.com/JardeBeckPalestrasMagicas



www.jar-delbeck.com.br

Facebook.com/JarDelBeckPalestrasMagica

JARDEL BECK

paletes mágicas



JARDEL BECK

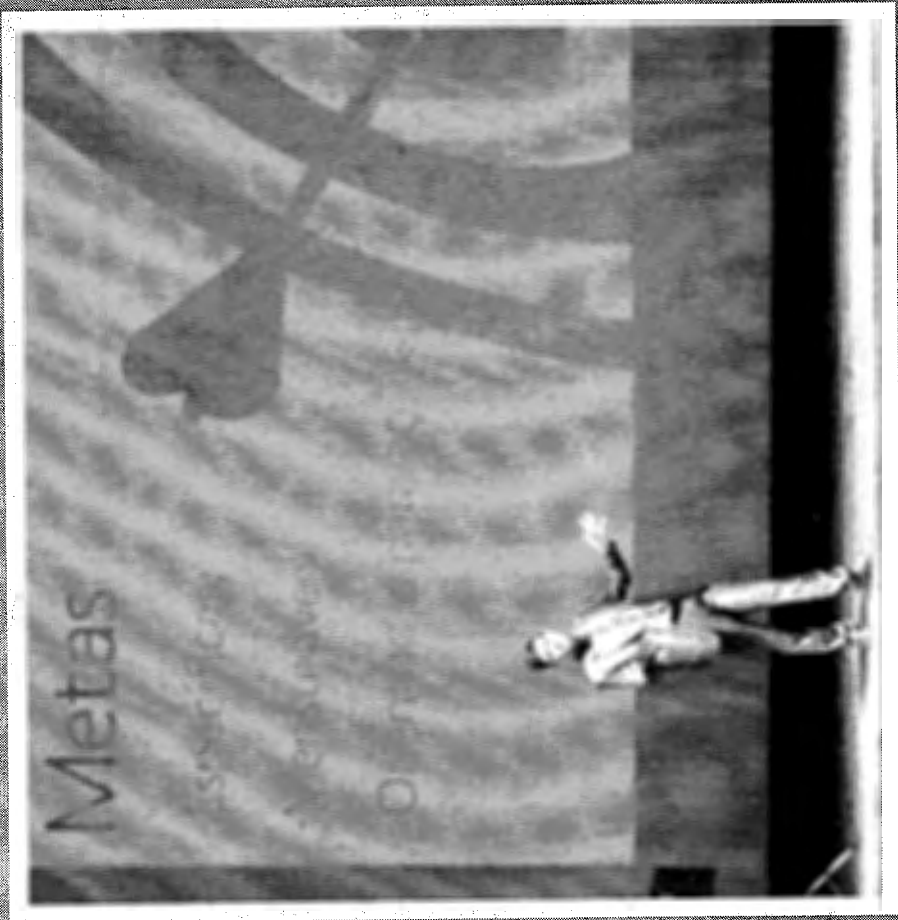
Paletas Mágicas



www.jar-delbeck.com.br
facebook.com/jar-delbeck.paletasmagicas

JARDEL BECK

palestras mágicas



www.jardelbeck.com.br

facebook.com/JardelBeckPalestrasMagica

JARDEL BECK

palestras mágicas



www.jardeibeck.com.br
facebook.com/JardeBeckPalestrasMágicas

Alguns de nossos clientes:

intelbras



7º CONNA
CONGRESSO NORTE E NORDESTE
DE ADMINISTRAÇÃO



SOUZA CRUZ



SEBRAE



syngenta

DABI ATLANTE
A inovação vem daqui.

Palestra: Infraestrutura Necessária

- Sistema de projeção com projetor multimídia com resolução de 1024 x 768 ou 800 x 600, com cabo longo;
- Sistema de som compatível com o local do evento;
- Mesa de som profissional com 2 canais XLR/P10 disponíveis (1 para conectar o microfone e outro para o áudio do notebook;
- Tela para projeção ou parede branca.

Palestra: Infraestrutura Necessária

- Obs 1: O palestrante utiliza seu próprio notebook e microfone.
- Obs 2: O palestrante necessita estar 40 min antes no local do evento para testar som e microfone.

Estão inclusas despesas de transporte aéreo até Cascavel/PR. Deslocamento terrestre até Chopinzinho fica a cargo do contratante.

Torne seu evento único e memorável!

JARDEL BECK
palestras mágicas

Contato:
(48) 9111-2123

www.jardebeck.com.br

facebook.com/JarDelBeckPalestrasMagicas

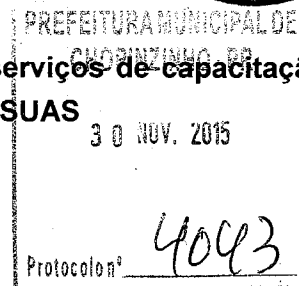


Processo nº 247/2015

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

30 NOV. 2015

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 247/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a contratação de serviços de capacitação para profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da empresa **JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI ME.**

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 4.700,00 para a oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS, a ser realizada no dia 04/12/2015, com duração de 90 min. (fl. 06).

Às fls. 07, juntou-se Justificativa, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliana Piaia, que justificou a necessidade da referida contratação para capacitação dos trabalhadores do SUAS, sendo que além do intuito de capacitar, o de promover o entusiasmo frente ao encerramento do ano de 2015. Ressaltou que diante da exigibilidade de que o prestador desta capacitação tenha gabarito para tanto, apenas a empresa em que se apresenta os documentos ofereceu o objeto de interesse e de conteúdo necessário para tal a finalidade, e é a única que apresenta flexibilidade para a data. Informa que o curriculum anexado às fls. 30/50 do procedimento administrativo demonstra que o conteúdo e proposta de trabalho do palestrante vem de encontro à justificativa exposta.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 13). A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 11). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 12).

[Handwritten signature]



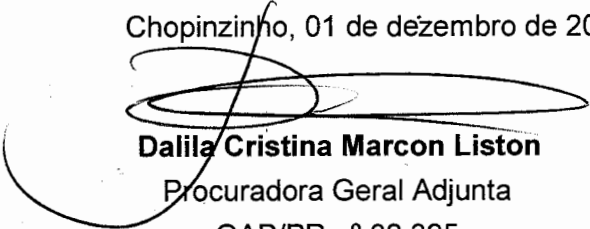
A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 14/23 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 24/28.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que preenche os requisitos previstos no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

P 247/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

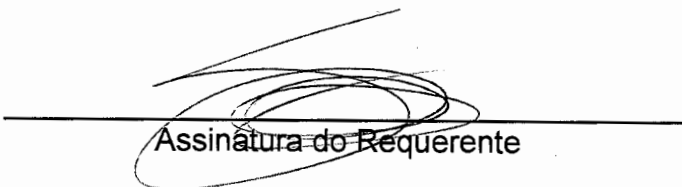
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/12/004043
Data Protoc...: 01/12/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/12/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.700,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI – ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 387/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 387/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, Biguaçu - SC, CEP: 88.160-120. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Jardel Guilherme Beck, portador do CPF nº 025.620.160-92 e da CNH nº 04839982390 DETRAN/SC ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 31/2015, Processo Licitatório 247/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição (Serviços ou Materiais)	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Palestra	Oficina de capacitação para trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com intuito de difundir habilidades e capacidades técnicas conforme prevê a NOB-RH/SUAS. Atividade realizada dia 04/12/2015, com duração de 90 min.	4.700,00	4.700,00
Valor Total R\$				4.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no dia 04 de dezembro de 2015.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será no dia 04 de dezembro de 2015.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 247/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia dos serviços, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços licitados, podendo suspender sua realização desde que não estejam nas condições estabelecidas.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social: Eliana Piaia, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

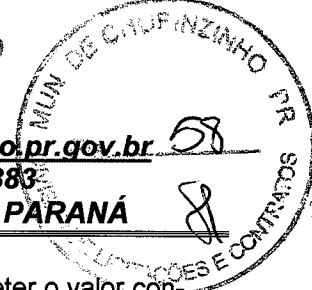
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli - ME
Jardel Guilherme Beck
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 383 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho comemorou 60 anos de Emancipação Político Administrativa



SEGURANÇA

PG. 05

**Frei João recebe
moção de aplausos
na câmara de
vereadores pelos 50
anos de sacerdócio**



RELIGIÃO

PG. 04

**Reajuste do IPTU em
Chopinzinho pode
chegar a 17% para
2016**

IMPOSTO

PG. 03

Papai Noel visita as escolas em Saudade do Iguaçu



NATAL

PG. 04

Copa tarumã de futsal 2015



ESPORTE

PG. 09

**IBGE é autorizado a fazer concurso para
contratar 82 mil pessoas**

**Parte do seu imposto de renda pode ajudar
crianças e adolescentes de Chopinzinho**

GERAL

PG. 09

**Autor de
tentativa de
assalto é preso
em Saudade do
Iguaçu**

SEGURANÇA

PG. 11



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições alinhadas à matéria TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público Nº 1/2015, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Pessoa Com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial, relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art.2º Ficam DEFERIDAS as inscrições para AMPLA CONCORRÊNCIA, relacionados no ANEXO II deste Edital.

Art.3º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 4º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h00 das 17h15 até às 23h59min do dia 12/12/2015, observando o horário oficial de Brasília.

Art.5º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 18h do dia 08/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário local de realização da prova objetiva.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 15 de Dezembro de 2015.

Carlos Antônio Anselero
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Localidade: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1192. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadornin. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadornin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vornei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 387/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roque Narciso Marschner. CNPJ: nº 12.957.248/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Sonorização. R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 87/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roque Narciso Marschner, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 390/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianma Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços e Peças para Revisão de Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 88/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069, 1021, 1070 e 1017. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	GLZ METALURGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	LUCAS ACCO CADORNIN 07347348919.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVENBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 09/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.230,90

Que apresentou os Menores Preços Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2015, de 12/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	39.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/15. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 93/2015, para aquisição de doces e brinquedos para o natal solidário e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	14.700,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	17.185,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.700,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.300,00	ROQUE NARCISO MARSCNER 60336846991

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANMA EQUIPAMENTOS LTDA	6.936,30

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

